



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e os membros da equipe de apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexandra Mirian Fuchiue e Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos regularmente designados pela Portaria N.º. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço **UNITÁRIO**, visando o fornecimento enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 HORAS, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí – MG. O interessado deverá recolher o valor, referente à taxa de expediente, aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível gratuitamente, na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copiadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, com recursos próprios e vinculados, durante o corrente ano, em conformidade com o Anexo V do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo IV);
- Termo de Referência (Anexo V).

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
**Processo Licitatório N.º. 198/2023**  
**Pregão Presencial N.º. 036/2023**

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
**Processo Licitatório N.º. 198/2023**  
**Pregão Presencial N.º. 036/2023**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí **NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, ENTRE 08:30 ÀS 09H00MIN** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia do documento de identidade com foto.

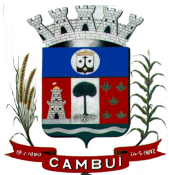
3.1.4 Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I);

3.1.5 Declaração de enquadramento da Empresa como ME ou EPP, (Anexo IV) acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

## **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Preço unitário e total de cada item e valor total de cada ITEM, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – DAS AMOSTRAS**

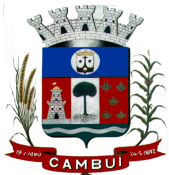
**5.1** – Caso seja de interesse da administração, poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato ou se acaso a empresa quiser, poderá apresentar a amostra na apresentação das propostas.

## **VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**6.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

**6.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**6.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **UNITÁRIO**.

**6.5** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

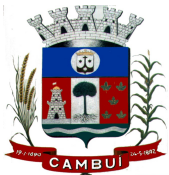
**6.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**6.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**6.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

**7.1** – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.1.**     **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de firma individual e o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI;

**DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**(DOCUMENTOS H.1 e H.2 - Caso esteja sendo apresentado no credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação)**

**7.1.2.**     **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL **E** MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
  - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.5 **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **30(TRINTA) DIAS** contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.11:** Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I);
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.12:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

7.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**7.3** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Documentos que tenham data de validade, terá o prazo de 30 dias, para sua validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**8.1.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

**8.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

## **X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**11** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

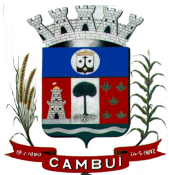
**12** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**12.1** – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 28 846 0001 0.033 - Manutenção Convênio Policia Militar;
- 13 392 0002 4.167 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
- 04 122 0001 4.078 - Manutenção da Secretaria de adm. e fazenda;
- 04 122 0001 4.087 – Manutenção Secret. Desenvov. Ec. E Social;
- 10 301 0006 4.053 - Manutenção Atenção Básica - PAB;
- 08 244 0007 4.041 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CRAS;
- 08 244 0007 4.174 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CREA;
- 08 244 0007 4.175 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;IGDM
- 12 365 0009 4.030 - Manutenção Ativ. Centro Educacionais Infantis - Crec;
- 12 365 0009 4.034 - Manutenção Ativ. Pré Escola;
- 12 361 0008 4.003 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 3390 30 - Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XIII – FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

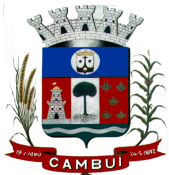
**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**14.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

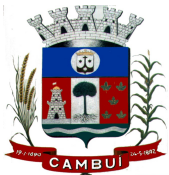
## **XV – PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **XVI – SANÇÕES**

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**17.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

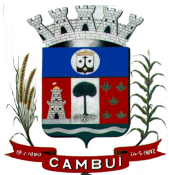
Equipe de Apoio

MARCOS YUJI MOTOOKA

Equipe de Apoio

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_,  
neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2023**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

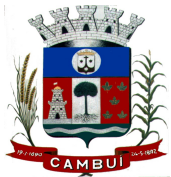
Cargo:

CPF N°.

Empresa

Razão Social

CNPJ N°.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

### **Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

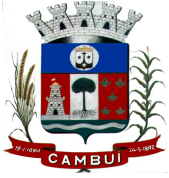
Estado Civil:

E-mail (Enviar o Contrato de Fornecimento):

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social ( ) Procuração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1334	FITA 13MMX4M PARA CALCULADORA NYLON PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	02			
02	3477	PAD MOUSE - Com apoio de gel	UNIDADE	180			
03	8675	SUPORTE DE CPU – Ajustável; Rodízios.	UNIDADE	06			
04	13825	FONTE DE ALIMENTACAO 500W – Bivolt.	UNIDADE	30			
05	16025	PEN DRIVE 64GB	UNIDADE	63			
06	16047	MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	153			
07	16699	TONER P/COPIADORA 8060/8065, Cartucho de tonner TN580 para no mínimo 7000 copias. ORIGINAL	UNIDADE	24			
08	18046	CARTUCHO BROTHER DE TONNER 8065 ORIGINAL, PARA O MÍNIMO DE 7.000 CÓPIAS	UNIDADE	20			
09	19942	DVD RW(REGRAVAVEL)	UNIDADE	10			
10	20206	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA BROTHER 8060/8065 – ORIGINAL	UNIDADE	05			
11	21003	LIMPA CONTATO SPRAY – 300ML	FRASCO	03			
12	23318	CARTUCHO 60HP PRETO (XL) - Para impressora HP deskjet F4480; Genuíno	UNIDADE	20			



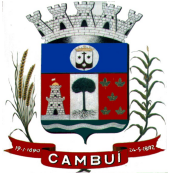


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13	23319	CARTUCHO 60HP COLORIDO (XL) - Para impressora HP deskjet F4480; Genuíno	UNIDADE	20			
14	24694	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG/SCX 4600 Para impressora Samsung, MODELO 105L - ORIGINAL	UNIDADE	02			
15	25700	CARTUCHO BROTHER ORIGINAL 8085 - Cartucho de tonner para copiadora brother 8085, com no mínimo 6000 copias.	UNIDADE	20			
16	26783	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA - 2.0 USB, 6W RMS ONE; Preta - VS-202.	UNIDADE	21			
17	27576	HD EXTERNO; 1 TB; USB 3.0; 5400rpm; Preto	UNIDADE	02			
18	28082	TONER SAMSUNG 3200 (104) – COMPATIVEL.	UNIDADE	02			
19	28925	TONER HP 12A (Q2612A); Preto; Para impressora HP Laserjet 1020; Genuíno.	UNIDADE	02			
20	28926	CARTUCHO HP 122XL - COLORIDO – GENUÍNO	UNIDADE	20			
21	28978	TECLADO USB	UNIDADE	145			
22	29160	TONER TN 3382 - Cartucho de toner TN3382 para no mínimo 6.000 cópias – máquina Brother DCP 8157DN E Brother DCP-8152dn; Genuíno.	UNIDADE	37			
23	29373	TONER XEROX PHASER 3300MPF - Genuíno.	UNIDADE	03			
24	31506	CARTUCHO TONER BROTHER TN 410/HL 2130 – ORIGINAL.	UNIDADE	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

25	31514	TONER HP 85A PRETO LASERJET - ORIGINAL PARA HP LASERJET M1132 MFP; Preto CE285A; Genuíno.	UNIDADE	08			
26	31890	ADAPTADOR WIRELESS; USB, Tecnologia de conectividade Ethernet; Botão WPS; Taxa de transferência de dados: 300MB/s.	UNIDADE	40			
27	32300	CARTUCHO TONER MLT-D204L - Samsung 3375FD. Rendimento 5.000 copias padrão. caixa contendo 01 unidade. ORIGINAL	UNIDADE	19			
28	32904	TONER HP LASERJET P2035 – ORIGINAL	UNIDADE	100			
29	32905	TONER HP LASERJET PRETO 131A - Toner para HP laserjet preto 131A CF210A HP – ORIGINAL	UNIDADE	50			
30	32906	TONER HP LASERJET CIANO 131 <sup>a</sup> Toner para HP laserjet ciano 131A CF211A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10			
31	32907	TONER HP LASERJET MAGENTA 131A - toner para HP laserjet magenta 131A CF213A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10			
32	32908	TONER HP LASERJET AMARELO 131 <sup>a</sup> Toner para HP laserjet amarelo 131A CF212A HP - ORIGINAL	UNIDADE	10			
33	32922	CARTUCHO TONER SCX 4600 SAMSUNG - Cartucho de toner TN SCX 4600 para impressora Samsung SCX 4600 para no mínimo 3000 copias – ORIGINAL.	UNIDADE	05			

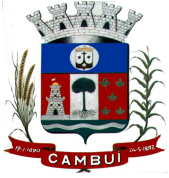


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

34	32926	CARTUCHO TONER TN450 BROTHER Cartucho de toner original TN 450 para no mínimo 1000 copias. Maquina Brother DCP 7065 DN – ORIGINAL	UNIDADE	20			
35	32927	CARTUCHO TONER TN3392 BROTHER Cartucho de toner TN 3392 para no mínimo 6000 copias. Maquina Brother 8157 – ORIGINAL	UNIDADE	25			
36	32928	CARTUCHO EPSON T664 120AL PRETO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	29			
37	32929	CARTUCHO EPSON T664 120AL CIANO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15			
38	32930	CARTUCHO EPSON T664 120AL MAGENTA – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15			
39	32931	CARTUCHO EPSON T664 120AL AMARELO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15			
40	33689	MEMORIA DDR III - Capacidade 4gb; Frequência 2.166 Mhz.	UNIDADE	10			
41	34510	HUB USB 4 PORTAS.	UNIDADE	20			
42	34697	CARTUCHO EPSON L555 PRETO - (T664 120 AL); Genuíno.	UNIDADE	40			
43	34698	CARTUCHO EPSON L555 CIANO - (T664 220 AL); Genuíno.	UNIDADE	40			
44	34699	CARTUCHO EPSON L555 MAGENTA - (T664 320 AL); Genuíno.	UNIDADE	40			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

45	34700	CARTUCHO EPSON L555 AMARELO - (T664 420 AL); Genuíno.	UNIDADE	40			
46	34705	CARTUCHO CILINDRO 8080/8085DN – GENUINO	UNIDADE	16			
47	34706	CARTUCHO CILINDRO 8152/8157 – ORIGINAL	UNIDADE	28			
48	34707	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 1617 (DR 1060) – ORIGINAL	UNIDADE	05			
49	34709	CARTUCHO DE TONER TN1060 - PARA NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS – MAQUINA BROTHER DCP 1617 NW – ORIGINAL	UNIDADE	10			
50	34806	CARTUCHO TINTA PRETO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	20			
51	35459	CARTUCHO DE TONER E260DN LEXMARK - e260dn; Genuíno.	UNIDADE	04			
52	35460	TONER HP 26A CF226A LASERJET- ORIGINAL	UNIDADE	113			
53	35461	TONER CLT K 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20			
54	35462	TONER CLT C 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20			
55	35463	TONER CLT N 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20			
56	35464	TONER CLT Y 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20			
57	35729	Garrafa de tinta Epson 664C – cor ciano	UNIDADE	11			
58	35730	Garrafa de tinta Epson 664C – cor magenta	UNIDADE	11			
59	35731	Garrafa de tinta Epson 664C – cor amarela	UNIDADE	11			

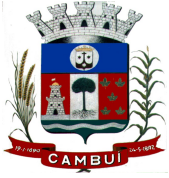


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

60	35732	Garrafa de tinta Epson 664C – cor preto	UNIDADE	21			
61	37648	CARTUCHO 664 PRETO – HP 3636-GENUÍNO	UNIDADE	20			
62	37649	Cartucho 664 colorido HP 3636 – GENUÍNO	UNIDADE	20			
63	37650	Cartucho Toner TN 3442, Para no mínimo 6.000 cópias, máquina brother 5652 ORIGINAL	UNIDADE	20			
64	37865	TONER 2370, Para copiadora DCP 1 2540 rendimento 2.600 cópias – ORIGINAL	UNIDADE	07			
65	37997	FITA IMPRESSORA EPSON LX350 – ORIGINAL	UNIDADE	30			
66	38000	Toner Brother HL 2330 – ORIGINAL	UNIDADE	100			
67	38001	Toner RICO SP 377 SERIES DNWX – ORIGINAL	UNIDADE	20			
68	39235	TONNER CF 400A PRETO – ORIGINAL	UNIDADE	08			
69	39236	TONNER CF 401A CIANO – ORIGINAL	UNIDADE	01			
70	39237	TONNER CF 403A MAGENTA – ORIGINAL	UNIDADE	01			
71	39238	TONNER CF 400A AMARELO – ORIGINAL	UNIDADE	01			
72	39650	CARTUCHO TONER MLT D203 U, Para Samsung com rendimento de 15.000 copias ORIGINAL M4070FR	UNIDADE	20			
73	39744	CARTUCHO DE TONER MFC L5902 DW, Para Brother MFC Multi	UNIDADE	22			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Function Center ORIGINAL					
74	39749	CARTUCHO DE TONER CM D111S, Para Samsung modelo 2070W – COMPATIVEL	UNIDADE	02			
75	39842	CARTUCHO HP 122XL - PRETO – GENUÍNO	UNIDADE	20			
76	39899	CARTUCHO DE TINTA CZ 133ª, Para Plotter HP 711 80ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03			
77	39900	CARTUCHO DE TINTA CZ 130ª, Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03			
78	39901	CARTUCHO DE TINTA CZ 131ª, Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03			
79	39902	CARTUCHO DE TINTA CZ 132ª, Para Plotter HP 711 29ml – ORIGINAL	UNIDADE	03			
80	39903	REFIL DE TINTA MAGENTA - GI-190 Canon M; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06			
81	39904	REFIL DE TINTA CIANO - GI-190 Canon C; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06			
82	39905	REFIL DE TINTA PRETO - GI-190 Canon BK; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06			
83	39906	REFIL DE TINTA AMARELO - GI-190 Canon Y; 70ml; Para impressora	UNIDADE	06			

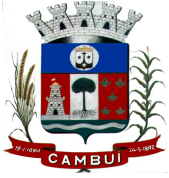


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Canon G3110; Genuino.					
84	39907	CARTUCHO DE TONER ML 111S - Para impressora Samsung Modelo Xpress M2070; No mínimo 3000 copias; Genuino.	UNIDADE	01			
85	39908	CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440 - Para copiadora Brother 5652/5902; Genuino.	UNIDADE	20			
86	39912	CARTUCHO TONER IMPRES M4070FRMLT D203 U, com rendimento de 15000 Copias - COMPATIVEL.	UNIDADE	10			
87	39958	CARTUCHO CILINDRO 7065DN DR420, Para Copiadora Brother 7055/7065DN – GENUÍNO.	UNIDADE	05			
88	41093	TONER MLT D204S/D204L – ORIGINAL	UNIDADE	100			
89	41292	GARRAFA DE TINTA 544 PRETA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	20			
90	41293	GARRAFA DE TINTA 544 CIANO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	12			
91	41294	GARRAFA DE TINTA 544 MAGENTA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	10			
92	41295	GARRAFA DE TINTA 544 AMARELO, Para impressora Epson Eco tank	UNIDADE	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		L3150, contendo 65ML – ORIGINAL					
93	41300	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5652/5902 - DR 3440 50K - ORIGINAL.	UNIDADE	15			
94	41303	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG M4070 – ORIGINAL 30K	UNIDADE	02			
95	41304	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2851 – ORIGINAL 05K	UNIDADE	01			
96	41306	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA LEXMARK MB 2236 ORIGINAL	UNIDADE	01			
97	42648	DISCO SOLIDO INTERNO (SSD) - Bx500 SATA 2.5' (512 Gigabytes) 540MB/s e Gravação 500MB/s.	UNIDADE	10			
98	43447	CILINDRO CF 226ª(26A) – ORIGINAL	UNIDADE	01			
99	43448	CARTUCHO DE TONER MS 315, Para mínimo de 5.000 copias para Impressora Lexmark-MS315 DN, ORIGINAL	UNIDADE	06			
100	43474	CARTUCHO EPSON L544 CIANO – GENUÍNO.	UNIDADE	30			
101	43475	CARTUCHO EPSON L544 MAGENTA – GENUÍNO.	UNIDADE	30			
102	43476	CARTUCHO EPSON L544 AMARELO – GENUÍNO.	UNIDADE	30			
103	43477	CARTUCHO EPSON L544 PRETO – GENUÍNO.	UNIDADE	40			
104	43482	CARTUCHO CILINDRO DR 2340 - Brother HL2360 e 2370 – ORIGINAL	UNIDADE	01			



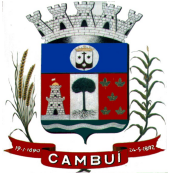


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

105	44047	SUPORTE PARA OS PÉS. Ergonômico, ajustável; Dimensões aproximadas: altura 13cm; largura 40cm; comprimento 30cm.	UNIDADE	30			
106	45595	CARTUCHO TONER MB2236 LEXMARK	UNIDADE	04			
107	45644	CARTUCHO DE TONER TN 3472	UNIDADE	10			
108	46770	SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS - MDF Preto (Black Piano).	Unidade	06			
109	46773	CARTUCHO CILINDRO HP 104A - w1104a; Para impressora HP laserjet m1132 MFP; Genuino.	Unidade	01			
110	46774	CILINDRO HP LASERJET Q2612A - Para impressora HP laserjet 1020; GENUÍNO.	UNIDADE	05			
111	46792	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME - (M.2) 512GB.	UNIDADE	05			
112	46793	MEMORIA DDR4 - 4gb; Frequencia: 3200Mhz.	UNIDADE	10			
113	46794	ADAPTADOR USB ETHERNET - 3.0 Gigabit 10/100/1000 notebook e PC.	UNIDADE	06			
114	46795	TONER HP LASER 105 <sup>a</sup> – ORIGINAL.	UNIDADE	200			
115	46796	CARTUCHO DE TONER ML D 2850B - Para impressora Samsung ML 2851 ND; No minimo 3000 copias; Genuino.	UNIDADE	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí,        de        de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a  
empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 198/2023, Pregão Presencial 036/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, com recursos próprios e vinculados, durante o corrente ano, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação, Mapas de Julgamento e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

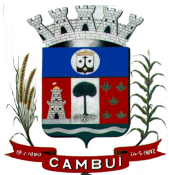
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- h) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

## Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, em no **MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal e da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

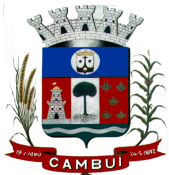
4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

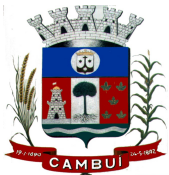
## Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

## Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias N°.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 28 846 0001 0.033 - Manutenção Convênio Policia Militar;
- 13 392 0002 4.167 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
- 04 122 0001 4.078 - Manutenção da Secretaria de adm. e fazenda;
- 04 122 0001 4.087 – Manutenção Secret. Desenvov. Ec. E Social;
- 10 301 0006 4.053 - Manutenção Atenção Básica - PAB;
- 08 244 0007 4.041 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CRAS;
- 08 244 0007 4.174 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CREA;
- 08 244 0007 4.175 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;IGDM
- 12 365 0009 4.030 - Manutenção Ativ. Centro Educacionais Infantis - Crec;
- 12 365 0009 4.034 - Manutenção Ativ. Pré Escola;
- 12 361 0008 4.003 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 3390 30 - Material de Consumo.

## Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

## Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês            de            de 2023.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 198/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 036/2023**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A \_\_\_\_\_ licitante

\_\_\_\_\_ ,  
cadastrada no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_ ,  
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos  
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

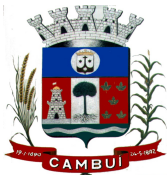
Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copiadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, durante o corrente ano, através de recursos próprios e vinculados.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Tendo a vista a necessidade da manutenção das atividades da Polícia Militar, conforme Convênio de cooperação, dos Departamentos do Paço Municipal, Policlínica, Postos de Saúde, Creches, Escolas do Município de Cambuí - MG.

### 3 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	1334	FITA 13MMX4M PARA CALCULADORA NYLON PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	02
02	3477	PAD MOUSE - Com apoio de gel	UNIDADE	180
03	8675	SUPORTE DE CPU – Ajustável; Rodízios.	UNIDADE	06
04	13825	FONTE DE ALIMENTACAO 500W – Bivolt.	UNIDADE	30
05	16025	PEN DRIVE 64GB	UNIDADE	63
06	16047	MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	153
07	16699	TONER P/COPIADORA 8060/8065, Cartucho de tonner TN580 para no mínimo 7000 copias. ORIGINAL	UNIDADE	24
08	18046	CARTUCHO BROTHER DE TONNER 8065 ORIGINAL, PARA O MÍNIMO DE 7.000 CÓPIAS	UNIDADE	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

09	19942	DVD RW(REGRAVAVEL)	UNIDADE	10
10	20206	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA BROTHER 8060/8065 – ORIGINAL	UNIDADE	05
11	21003	LIMPA CONTATO SPRAY – 300ML	FRASCO	03
12	23318	CARTUCHO 60HP PRETO (XL) - Para impressora HP deskjet F4480; Genuíno	UNIDADE	20
13	23319	CARTUCHO 60HP COLORIDO (XL) - Para impressora HP deskjet F4480; Genuíno	UNIDADE	20
14	24694	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG/SCX 4600 Para impressora Samsung, MODELO 105L - ORIGINAL	UNIDADE	02
15	25700	CARTUCHO BROTHER ORIGINAL 8085 - Cartucho de tonner para copiadora brother 8085, com no mínimo 6000 copias.	UNIDADE	20
16	26783	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA - 2.0 USB, 6W RMS ONE; Preta - VS-202.	UNIDADE	21
17	27576	HD EXTERNO; 1 TB; USB 3.0; 5400rpm; Preto	UNIDADE	02
18	28082	TONER SAMSUNG 3200 (104) – COMPATIVEL.	UNIDADE	02
19	28925	TONER HP 12A (Q2612A); Preto; Para impressora HP Laserjet 1020; Genuíno.	UNIDADE	02
20	28926	CARTUCHO HP 122XL - COLORIDO – GENUÍNO	UNIDADE	20
21	28978	TECLADO USB	UNIDADE	145
22	29160	TONER TN 3382 - Cartucho de toner TN3382 para no mínimo 6.000 cópias – máquina Brother DCP 8157DN E Brother DCP-8152dn; Genuíno.	UNIDADE	37
23	29373	TONER XEROX PHASER 3300MPF - Genuíno.	UNIDADE	03
24	31506	CARTUCHO TONER BROTHER TN 410/HL 2130 – ORIGINAL.	UNIDADE	20
25	31514	TONER HP 85A PRETO LASERJET - ORIGINAL PARA HP LASERJET M1132 MFP; Preto CE285A; Genuíno.	UNIDADE	08
26	31890	ADAPTADOR WIRELESS; USB, Tecnologia de	UNIDADE	40

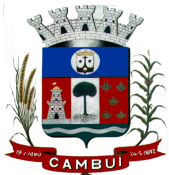


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		conectividade Ethernet; Botão WPS; Taxa de transferência de dados: 300MB/s.		
27	32300	CARTUCHO TONER MLT-D204L - Samsung 3375FD. Rendimento 5.000 copias padrão. caixa contendo 01 unidade. ORIGINAL	UNIDADE	19
28	32904	TONER HP LASERJET P2035 – ORIGINAL	UNIDADE	100
29	32905	TONER HP LASERJET PRETO 131A - Toner para HP laserjet preto 131A CF210A HP – ORIGINAL	UNIDADE	50
30	32906	TONER HP LASERJET CIANO 131 <sup>a</sup> Toner para HP laserjet ciano 131A CF211A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10
31	32907	TONER HP LASERJET MAGENTA 131A - toner para HP laserjet magenta 131A CF213A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10
32	32908	TONER HP LASERJET AMARELO 131 <sup>a</sup> Toner para HP laserjet amarelo 131A CF212A HP - ORIGINAL	UNIDADE	10
33	32922	CARTUCHO TONER SCX 4600 SAMSUNG - Cartucho de toner TN SCX 4600 para impressora Samsung SCX 4600 para no mínimo 3000 copias – ORIGINAL.	UNIDADE	05
34	32926	CARTUCHO TONER TN450 BROTHER Cartucho de toner original TN 450 para no mínimo 1000 copias. Maquina Brother DCP 7065 DN – ORIGINAL	UNIDADE	20
35	32927	CARTUCHO TONER TN3392 BROTHER Cartucho de toner TN 3392 para no mínimo 6000 copias. Maquina Brother 8157 – ORIGINAL	UNIDADE	25
36	32928	CARTUCHO EPSON T664 120AL PRETO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	29
37	32929	CARTUCHO EPSON T664 120AL CIANO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15

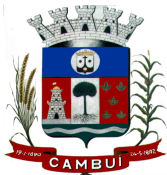


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

38	32930	CARTUCHO EPSON T664 120AL MAGENTA – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15
39	32931	CARTUCHO EPSON T664 120AL AMARELO – Genuíno. 70ml.	UNIDADE	15
40	33689	MEMORIA DDR III - Capacidade 4gb; Frequência 2.166 Mhz.	UNIDADE	10
41	34510	HUB USB 4 PORTAS.	UNIDADE	20
42	34697	CARTUCHO EPSON L555 PRETO - (T664 120 AL); Genuíno.	UNIDADE	40
43	34698	CARTUCHO EPSON L555 CIANO - (T664 220 AL); Genuíno.	UNIDADE	40
44	34699	CARTUCHO EPSON L555 MAGENTA - (T664 320 AL); Genuíno.	UNIDADE	40
45	34700	CARTUCHO EPSON L555 AMARELO - (T664 420 AL); Genuíno.	UNIDADE	40
46	34705	CARTUCHO CILINDRO 8080/8085DN – GENUINO	UNIDADE	16
47	34706	CARTUCHO CILINDRO 8152/8157 – ORIGINAL	UNIDADE	28
48	34707	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 1617 (DR 1060) – ORIGINAL	UNIDADE	05
49	34709	CARTUCHO DE TONER TN1060 - PARA NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS – MAQUINA BROTHER DCP 1617 NW – ORIGINAL	UNIDADE	10
50	34806	CARTUCHO TINTA PRETO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	20
51	35459	CARTUCHO DE TONER E260DN LEXMARK - e260dn; Genuíno.	UNIDADE	04
52	35460	TONER HP 26A CF226A LASERJET- ORIGINAL	UNIDADE	113
53	35461	TONER CLT K 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
54	35462	TONER CLT C 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
55	35463	TONER CLT N 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
56	35464	TONER CLT Y 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

57	35729	Garrafa de tinta Epson 664C – cor ciano	UNIDADE	11
58	35730	Garrafa de tinta Epson 664C – cor magenta	UNIDADE	11
59	35731	Garrafa de tinta Epson 664C – cor amarela	UNIDADE	11
60	35732	Garrafa de tinta Epson 664C – cor preto	UNIDADE	21
61	37648	CARTUCHO 664 PRETO – HP 3636-GENUÍNO	UNIDADE	20
62	37649	Cartucho 664 colorido HP 3636 – GENUÍNO	UNIDADE	20
63	37650	Cartucho Toner TN 3442, Para no mínimo 6.000 cópias, máquina brother 5652 ORIGINAL	UNIDADE	20
64	37865	TONER 2370, Para copiadora DCP 1 2540 rendimento 2.600 cópias – ORIGINAL	UNIDADE	07
65	37997	FITA IMPRESSORA EPSON LX350 – ORIGINAL	UNIDADE	30
66	38000	Toner Brother HL 2330 – ORIGINAL	UNIDADE	100
67	38001	Toner RICOH SP 377 SERIES DNWX – ORIGINAL	UNIDADE	20
68	39235	TONNER CF 400A PRETO – ORIGINAL	UNIDADE	08
69	39236	TONNER CF 401A CIANO – ORIGINAL	UNIDADE	01
70	39237	TONNER CF 403A MAGENTA – ORIGINAL	UNIDADE	01
71	39238	TONNER CF 400A AMARELO – ORIGINAL	UNIDADE	01
72	39650	CARTUCHO TONER MLT D203 U, Para Samsung com rendimento de 15.000 copias ORIGINAL M4070FR	UNIDADE	20
73	39744	CARTUCHO DE TONER MFC L5902 DW, Para Brother MFC Multi Function Center ORIGINAL	UNIDADE	22
74	39749	CARTUCHO DE TONER CM D111S, Para Samsung modelo 2070W – COMPATIVEL	UNIDADE	02
75	39842	CARTUCHO HP 122XL - PRETO – GENUÍNO	UNIDADE	20
76	39899	CARTUCHO DE TINTA CZ 133 <sup>a</sup> , Para Plotter HP 711 80ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03
77	39900	CARTUCHO DE TINTA CZ 130 <sup>a</sup> , Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03
78	39901	CARTUCHO DE TINTA CZ 131 <sup>a</sup> , Para Plotter HP 711	UNIDADE	03



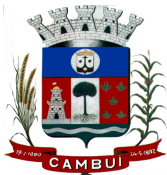


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		29ml, cada unidade – ORIGINAL		
79	39902	CARTUCHO DE TINTA CZ 132 <sup>a</sup> , Para Plotter HP 711 29ml – ORIGINAL	UNIDADE	03
80	39903	REFIL DE TINTA MAGENTA - GI-190 Canon M; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06
81	39904	REFIL DE TINTA CIANO - GI-190 Canon C; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06
82	39905	REFIL DE TINTA PRETO - GI-190 Canon BK; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06
83	39906	REFIL DE TINTA AMARELO - GI-190 Canon Y; 70ml; Para impressora Canon G3110; Genuino.	UNIDADE	06
84	39907	CARTUCHO DE TONER ML 111S - Para impressora Samsung Modelo Xpress M2070; No mínimo 3000 copias; Genuino.	UNIDADE	01
85	39908	CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440 - Para copiadora Brother 5652/5902; Genuino.	UNIDADE	20
86	39912	CARTUCHO TONER IMPRES M4070FRMLT D203 U, com rendimento de 15000 Copias - COMPATIVEL.	UNIDADE	10
87	39958	CARTUCHO CILINDRO 7065DN DR420, Para Copiadora Brother 7055/7065DN – GENUÍNO.	UNIDADE	05
88	41093	TONER MLT D204S/D204L – ORIGINAL	UNIDADE	100
89	41292	GARRAFA DE TINTA 544 PRETA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	20
90	41293	GARRAFA DE TINTA 544 CIANO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	12
91	41294	GARRAFA DE TINTA 544 MAGENTA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	10
92	41295	GARRAFA DE TINTA 544 AMARELO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	10
93	41300	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5652/5902 - DR	UNIDADE	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		3440 50K - ORIGINAL.		
94	41303	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG M4070 – ORIGINAL 30K	UNIDADE	02
95	41304	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2851 – ORIGINAL 05K	UNIDADE	01
96	41306	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA LEXMARK MB 2236 ORIGINAL	UNIDADE	01
97	42648	DISCO SOLIDO INTERNO (SSD) - Bx500 SATA 2.5' (512 Gigabytes) 540MB/s e Gravação 500MB/s.	UNIDADE	10
98	43447	CILINDRO CF 226ª(26A) – ORIGINAL	UNIDADE	01
99	43448	CARTUCHO DE TONER MS 315, Para mínimo de 5.000 copias para Impressora Lexmark-MS315 DN, ORIGINAL	UNIDADE	06
100	43474	CARTUCHO EPSON L544 CIANO – GENUÍNO.	UNIDADE	30
101	43475	CARTUCHO EPSON L544 MAGENTA – GENUÍNO.	UNIDADE	30
102	43476	CARTUCHO EPSON L544 AMARELO – GENUÍNO.	UNIDADE	30
103	43477	CARTUCHO EPSON L544 PRETO – GENUÍNO.	UNIDADE	40
104	43482	CARTUCHO CILINDRO DR 2340 - Brother HL2360 e 2370 – ORIGINAL	UNIDADE	01
105	44047	SUPORTE PARA OS PÉS. Ergonômico, ajustável; Dimensões aproximadas: altura 13cm; largura 40cm; comprimento 30cm.	UNIDADE	30
106	45595	CARTUCHO TONER MB2236 LEXMARK	UNIDADE	04
107	45644	CARTUCHO DE TONER TN 3472	UNIDADE	10
108	46770	SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS - MDF Preto (Black Piano).	Unidade	06
109	46773	CARTUCHO CILINDRO HP 104A - w1104a; Para impressora HP laserjet m1132 MFP; Genuíno.	Unidade	01
110	46774	CILINDRO HP LASERJET Q2612A - Para impressora HP laserjet 1020; GENUÍNO.	UNIDADE	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

111	46792	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME - (M.2) 512GB.	UNIDADE	05
112	46793	MEMORIA DDR4 - 4gb; Frequencia: 3200Mhz.	UNIDADE	10
113	46794	ADAPTADOR USB ETHERNET - 3.0 Gigabit 10/100/1000 notebook e PC.	UNIDADE	06
114	46795	TONER HP LASER 105ª – ORIGINAL.	UNIDADE	200
115	46796	CARTUCHO DE TONER ML D 2850B - Para impressora Samsung ML 2851 ND; No minimo 3000 copias; Genuino.	UNIDADE	10

## 4 – JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor unitário.

## 5 – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

O material cotado deverá conter a marca, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira e equipe de apoio.

Os produtos deverão possuir o prazo de validade mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado municipal.

**Os produtos deverão ser originais (Com exceções daqueles solicitados compatíveis), de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).**

Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais.

Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.